



Presidência da República
Ministério da Infraestrutura
Companhia Docas do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2019

Senhor Diretor-Presidente da CDRJ,

RELATÓRIO

CONCLUSÃO DE LICITAÇÃO

1. Trata-se do Relatório Final relativo à Concorrência nº 002/2018, cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial especializada para a realização de **“OBRAS DE LIGAÇÕES DOS EFLUENTES DE ESGOTO SANITÁRIO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO NA REDE COLETORA ALEGRIA DA CEDAE”**, trazido à Comissão Permanente de Licitação através do Processo Administrativo nº 6.976/2018.

2. Através da CI SUPENG N° 6.802/2018, de 18/04/2019 (fls. 01/02), a Superintendência de Engenharia, motiva a contratação das obras objeto da licitação, anexando às fls. 03/104 (volumes I) do processo administrativo, o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Planilhas de Composição de Preços e Pesquisa de Preços do SINAPI e Plantas Baixas do Projeto de Interligação à Rede Coletora de Esgotos (fls. 70/74) e Desenhos Digitalizados (fls. 87/92), todos elaborados pela Consultoria de Tostes & Medeiros Engenharia Ltda.

3. Às fls. 06/07 do Processo administrativo está acostado cópia do Memorando nº 27/2018/CGSSP/DGMPS/SNP, de 16/02/2018, da Coordenação-Geral de Segurança e Saúde em Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, pela qual trata da alocação de Recursos

Orçamentários para a CDRJ e se reporta à Carta DIRPRE n° 2311/2018 (SEI N° 0781423), ocasião em que foi encaminhado o Projeto Básico de Engenharia para Ligação dos Efluentes de Esgoto Sanitário do Porto do Rio de Janeiro, referente ao Programa de Conformidade de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes Líquidos nos Portos Brasileiros.

4. Às fls. 08 contem a ART do responsável técnico da Empresa de Consultoria Tostes e Medeiros Engenharia Ltda.

5 Às fls. 110 está anexado Pedido de Compras/Serviço, devidamente assinado pelo diretor da área.

6. Às fls. 112 está acostada a Reserva de Empenho n° 568/2018, no valor de R\$ 200.367,02 (duzentos mil, trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos).

7. Entre às fls. 119142, a ex-GERCAL anexou cópias do Aviso, Edital, Projeto Básico, Planilhas de Estimativas de Quantidades e Preços com a demais planilhas que influenciam diretamente a composição dos custos, bem como a Minuta do Contrato com vistas ao encaminhamento à GERING/SUPJUR para análise e Parecer sobre os aspectos jurídicos (fls. 149).

8. Às fls. 144/150, acostado Parecer SUPUR/GERINC/AFS/CDRJ n° /2018, de 14/05/2018, pelo qual solicita é solicitado à SUPENG, manifestação sobre a exigência de comprovação da regularidade para com os pagamentos das anuidade junto ao CREA (itens 20 ao 23 do Parecer) das prováveis empresas licitantes e de seus respectivos responsáveis técnicos.

9. Às fls. 151, a GERGOB/SUPENG toma ciência da exigência e solicita à Ex-GERCAL, que providencie os ajustes no Edital requeridos pela GERING/SUPJUR.

10. Em atendimento às exigências do Parecer SUPUR/GERINC/AFS/CDRJ s/n°/ 2018 (Fls. 144/150), a GERGOB/SUPENG (fls. 151) devolve o Processo Administrativo à GERING/SUPJUR, esclarecendo não haver óbice quanto a retirada da apresentação do pagamento da anuidade do CREA constantes dos itens 20 a 23 do referido Parecer.

11. Às fls. 152/156 está acostada a complementação do Parecer Jurídico emitido pela GERINC/SUPJUR, da lavra da advogada Adriana Fernandes da Silva, pelo qual é solicitado à ex-GERCAL, alterações nos subitens 18.1.1, 18.1.2 do Edital e, também, nos subitens 18.2.1 e 18.2.2 da Minuta do Contrato (ANEXO XII) e após os ajustes deverá o procedimento ter curso normal por não haver mais óbice ao seu prosseguimento.

12. Entre às fls. 157/185 está acostado o Edital e seus anexos, devidamente chancelado pela GERINC/SUPJUR com o respectivo PARECER/GERINC/TLPF/CDRJ n° 170/2018.

13. Às fls. 197 a DIREXE em sua 2299ª reunião realizada em 29/06/2018, autorizou a realização da Concorrência n° 002/2018, visando a contratação de Sociedade Empresarial Especializada para a realização de “**OBRAS DE LIGAÇÕES DOS EFLUENTES DE ESGOTO SANITÁRIO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO NA REDE COLETORA ALEGRIA DA CEDAE**”, no valor global de R\$ 200.367,02 (duzentos mil, trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos), cuja execução será realizada no prazo de 6 (seis) meses.

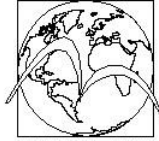
14. Às fls. 201-B está anexada Portaria a Portaria DIRPRE n° 332/2018, datada de 10/08/2018, designando a os membros da Comissão Permanente de Licitação.

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Fase Externa

15. Através da CI-CPL n° 14.047/2018, de 21/08/2018 às fls. 202, a CPL solicita à ASSCOM, a publicação do Aviso de Licitação no D.O.U e em um outro jornal de grande circulação, sendo o referido Aviso publicado no DOU e no Jornal O DIA no dia 23/08/2018 (fls. 204/205).

16. Não houve nenhuma impugnação.

17. Às fls. 206/207 está acostada a Ata de Recebimento das Propostas e abertura do Envelope de Habilitação, realizada no dia 27/09/2018, na qual, compareceram as seguintes Licitantes: **PRIMUS**



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

SERVIÇOS & REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.; SBM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, e; ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

18. Entre as fls. 163/240 está acostado a documentação de credenciamentos dos representantes indicados pelos Licitantes.

19. Entre as fls. 241/303 estão acostados a documentação e Habilitação da Licitante **PRIMUS SERVIÇOS & REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**

20. Entre as fls. 304/380 estão acostados a documentação e Habilitação da Licitante **SBM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

21. Entre as fls. 381/594 estão acostados a documentação e Habilitação da Licitante **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22. Às fls. 595/607 está acostada a Ata da Reunião de Julgamento dos Documentos de Habilitação aprestados pelas Licitantes retro mencionadas, realizada em 28/11/2018, e após análise dos documentos feita pelos membros da CPL ficou decidido pela **HABILITAÇÃO** somente da Licitante **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.** em razão da referida Licitante ter cumprido com todas as exigências do Edital, enquanto que as demais Licitantes **PRIMUS SERVIÇOS & REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.** e **SBM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** ficaram **INABILITADAS** por descumprimento aos subitens 4.4.3 e 4.4.2 do Edital.

23. Não houve Recursos Administrativos em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

24. Às fls. 612/623 está acostada a Ata de Abertura da Proposta de Preço da Licitante Habilitada **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**



DOCS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

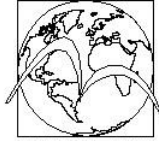
25. A Proposta de Preços ofertada pela Licitante **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.** no valor de **R\$ 194.185,59 (cento e noventa e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, anexada às fls. 614/623, após o exame dos valores e quantitativos foi verificado pela Comissão Permanente de Licitação que a Proposta Comercial corresponde à 96,69% (noventa e seis virgula sessenta e nove por cento) do valor estimado para a licitação, ou seja: **R\$ 200.367,02 (duzentos mil, trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos)**, sendo, portanto, concluído pela Comissão Permanente de Licitação que a Proposta Comercial ofertada está em conformidade com os subitens 6.9, 6.10 e 6.11 do Edital.

26. Por tudo que foi anteriormente explicitado, a Comissão Permanente de Licitação nos termos do subitem 6.13 do Edital e considerando que não houve Recurso administrativo em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou e julgou a Proposta de Preços ofertada pela Licitante **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.** e também a referida Licitante atendido a todas as exigências e critérios de julgamento, ofertando em sua Proposta de Preços valor compatível com o **PREÇO GLOBAL** máximo fixado no subitem 6.10.1 do Edital, **DECLARA** a referida Licitante Vencedora do Certame, em conformidade com os valores contidos na Planilha de Proposta de Preços – Anexos II-A, II-B, II-C e II-D do Edital.

27. É o relatório.

DA DECISÃO

30. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação decide que a Licitante Proponente **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ nº 68.555.291/0001-18**, cumpriu com todas as exigências editalícias, quer no tocante à documentação de **Habilitação** constante do **Item 4 do Edital**, e também, em relação à documentação da **Proposta de Preços constantes do Item 5**, sagrando-se Vencedora no Procedimento Licitatório, cujo objeto é a sociedade empresarial especializada para a realização de **“OBRAS DE LIGAÇÕES DOS EFLUENTES DE ESGOTO SANITÁRIO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO NA REDE COLETORA ALEGRIA DA CEDAE”**, conforme Proposta de Preços acostada às fls. 617/623 do Processo Administrativo, devendo o objeto da Licitação



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

sob referência ser **ADJUDICADO** à Licitante Proponente, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação declara Vencedora do Certame e submete o resultado desta Licitação à **HOMOLOGAÇÃO** de V.Sa., caso assim entenda.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Marli Barros de Amorim Presidente

Francisco Moura Costa Soares
Membro

Mara Célia da Silva Melo
Membro

Maria Célia Guimarães Hallais
Secretária